

RESOLUÇÃO CONSEAcc - IT 004/2004

APROVA O REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - REGIME SEMESTRAL, DO CÂMPUS DE ITATIBA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho Acadêmico por Câmpus - CONSEAcc, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 10 de maio de 2004, constante do Parecer CONSEAcc 004/2004 - Processo 004/2004, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento das disciplinas **Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, do Curso de **Administração**-regime semestral, do Câmpus de Itatiba, da Universidade São Francisco, conforme anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 10 de maio de 2004.

Prof. Milton Mayer
Presidente

Anexo da Resolução CONSEAcc – IT 004/2004

**REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS ESTÁGIO SUPERVISIONADO E TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO
SEÇÃO I**

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Artigo 1º - O **Estágio Supervisionado** em Administração tem como objetivo oferecer ao estudante do **Curso de Administração – currículo 002- 007**, a oportunidade de desenvolver experiências práticas no campo da Ciência da Administração, a fim de melhor prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania, desenvolvendo sua capacidade criativa e crítica.

CAPÍTULO II

Da Constituição

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado deve ser cumprido em organizações públicas ou privadas, aprovadas pela Coordenadoria do Estágio, e tem sua duração estabelecida conforme o currículo do Curso de Administração.

Artigo 3º - A realização do Estágio Supervisionado do Curso de Administração será permitida ao estudante que estiver matriculado a partir do 6º semestre.

CAPÍTULO III

Do Campo do Estágio

Artigo 4º - O Estágio Supervisionado de Administração se desenvolverá nas seguintes áreas de concentração:

- Administração Geral, Negociação e Empreendimentos
- Administração Mercadológica e Marketing
- Administração Contábil - Financeira e Controladoria
- Administração de Recursos Humanos
- Administração de Áreas Industriais
- Gestão Ambiental
- Mercados Internacionais

Artigo 5º - O estudante poderá desenvolver o Estágio na Organização em que trabalha, preenchidos os requisitos previstos neste regulamento, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade São Francisco e na legislação em vigor, no que couber.

1 de 7

CAPÍTULO IV

Da Comprovação do Cumprimento do Estágio

Artigo 6º - O Estágio Supervisionado de Administração compreende as seguintes fases:

I- A primeira fase consta da apresentação, por parte do estudante, dos itens que se seguem:

- a- Ficha Cadastral de Estágio preenchida em formulário fornecido pela Secretaria Geral.
- b- Cópia do Contrato de Trabalho e carta da Instituição comunicando a permissão para que o estudante realize suas atividades de estágio (somente no caso de estagiário funcionário da organização).
- c- Convênio celebrado entre a Universidade São Francisco e a Organização concedente (caso de estagiário sem vínculo empregatício).
- d- Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante e a Organização concedente (caso de estagiário sem vínculo empregatício).

II - A segunda fase consta da apresentação, por parte do estudante, de:

- a- Projeto de Estágio.
- b- Relatório Final de Estágio.
- c- Atestado de Estágio (em duas vias) em papel timbrado, com a assinatura do profissional responsável pelo Estágio na Instituição, contendo a carga horária do Estágio realizado.
- d- Avaliação do Estágio pelo profissional responsável na Organização.

SEÇÃO II

CAPÍTULO I

Da Coordenadoria

Artigo 7º - A Coordenadoria de Estágio é atribuição do Coordenador de Curso e dos Professores Supervisores de cada uma das áreas de concentração.

Artigo 8º - São atribuições do Coordenador de Estágio:

- I- Aprovar a realização do Estágio na Organização concedente.
- II- Elaborar o calendário do Estágio Supervisionado.
- III- Organizar os grupos de Estagiários e as atividades dos respectivos Professores Supervisores.
- IV- Baixar normas e instruções.
- V- Definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação, critérios estes resultantes de um consenso da equipe de Professores Supervisores.
- VI- Divulgar junto aos estudantes do curso de Administração as atividades a serem desenvolvidas no Estágio.
- VII- Submeter ao Conselho Acadêmico do Câmpus o regulamento relativo ao Estágio.

CAPÍTULO II

Da Supervisão

Artigo 9º - São atribuições dos Professores Supervisores de Estágio:

I- orientar técnica e pedagogicamente os estagiários na elaboração e execução do Projeto e Relatório de Estágio.

II- supervisionar e avaliar o desempenho do estagiário.

III- registrar, em ficha individualizada, as entrevistas de orientação.

§ único – Os estagiários serão divididos em grupos de 4 (quatro) a 6 (seis) alunos sob a supervisão de um professor ao qual será atribuída uma hora aula semanal por grupo.

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Artigo 10 - A Avaliação do Estágio será feita pelo Supervisor de Estágio, atribuindo nota de zero a dez ao final do período letivo.

§ 1º - As normas decorrentes dos critérios de avaliação serão propostas pelo Coordenador do Estágio e submetidos à aprovação do Colegiado de Curso.

§ 2º - O aluno, para ser aprovado, deve obter média igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% de frequência, não cabendo revisão, nem avaliação final..

SEÇÃO III

CAPÍTULO I

Dos Direitos dos Estagiários

Artigo 11 - São direitos do estagiário, além daqueles assegurados legislação em vigor:

I- dispor de elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade.

II- contar com Supervisão e orientação de Professor para a realização de seu estágio, dentro das Áreas de concentração oferecidas, e obedecido o número mínimo de 4 (quatro) inscritos para aquela Área. Se houver número de interessados superior ao número de vagas oferecidas por área, o critério de desempate será o de melhor desempenho escolar, aferido através de média aritmética resultante das médias finais obtidas pelo estudante nos anos anteriores.

III- ser previamente informado sobre o Regulamento de Estágio e sua programação.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Estagiários

Artigo 12 - São deveres do estagiário, além dos previstos pela legislação em vigor:

3 de 7

- I- cumprir este Regulamento
- II- apresentar ao Supervisor de Estágio as atividades propostas, dentro dos prazos fixados.
- III- procurar orientação do Professor Supervisor com a freqüência necessária, dentro dos horários pré-determinados.
- IV- cumprir as normas vigentes no local do estágio.

SEÇÃO IV

CAPÍTULO I

Disposições Finais

Artigo 13 - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos, inicialmente, pelo Coordenador e em última instância pelo Conselho Acadêmico do Câmpus.

Artigo 14 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho do Câmpus.

REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE DO T.C.C.

Artigo 1º - O presente regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C.**, a qual é parte integrante da grade curricular do curso de **Administração – currículo 002-007**, com carga horária de 34 horas, a ser desenvolvida no sétimo semestre do curso.

CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS DO T.C.C.

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C. é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do Curso de Administração e consiste no desenvolvimento de trabalho escrito e oral sobre temas de Administração relacionados à prática de estágio do aluno.

§ 1º - O trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C. caracteriza-se por ser um exercício de reflexão, onde se garanta uma produção investigativa.

§ 2º - São também considerados Trabalhos de Conclusão de Curso - T.C.C.: Projetos de Implantação, Pesquisas Operacionais, Análise de Experiências Inovadoras, desde que aprovados pelo Professor da Disciplina e pelos respectivos orientadores.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO T.C.C.

Artigo 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C. tem como objetivos:

I- Orientar os estudantes para que a escolha do tema e a metodologia do seu desenvolvimento sejam caracterizadas pelo enfrentamento da realidade administrativa e pela preocupação de contribuir para o seu aperfeiçoamento

II- Capacitar o estudante na elaboração e exposição de trabalhos e pesquisas sistematizadas, através de metodologia adequada

III- Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando com novas propostas.

IV- Revisar conceitos e conhecimentos básicos ministrados no decorrer do Curso de Administração

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO T.C.C.

Artigo 4º - A Coordenação Geral do Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C. será feita pelo(s) professor(es) da Disciplina de T.C.C. e a ele(s) caberá:

I- Organizar o calendário da disciplina

II- Organizar os grupos de orientandos

III- Organizar os grupos de professores orientadores

IV- Organizar a formação das Bancas para a arguição oral

V- Elaborar o cronograma para a arguição oral

VI- Organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação, decisões estas que poderão ser o resultado de um consenso com a equipe de orientadores.

Artigo 5º - A orientação do Trabalho do estudante será feita pelo(s) Professor(es) da Disciplina de T.C.C. e pelos professores do Curso de Administração.

Artigo 6º - A orientação do Trabalho do estudante será feita através de:

I- Aulas Teóricas e Práticas

II- Plantão Informativo e de orientação

III- Reuniões semanais de Orientação

IV- Registros individualizados das entrevistas de orientação.

CAPÍTULO V DAS FASES DO T.C.C.

Artigo 7º - A apresentação do T.C.C. aos estudantes obedecerá as seguintes fases:

I- Apresentação do regulamento do T.C.C. aos estudantes.

II- Apresentação do calendário que organizará às 34 horas do T.C.C.

III- Orientação Coletiva e, eventualmente, Individual, para a elaboração do Projeto de Pesquisa, para a escrita da monografia e para a exposição e arguição orais.

CAPÍTULO VI DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO T.C.C.

Artigo 8º - Os Trabalhos serão individuais

5 de 7

§ Único - Excetuam-se casos especiais constantes do Capítulo II

Artigo 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C. consiste em desenvolver por escrito um tema de escolha do estudante relacionado à área de Estágio, dentre as várias áreas da Administração, devendo ser sistematizado e exposto com rigor científico, obedecendo às seguintes etapas:

I- 1ª Etapa - Elaboração de um Projeto de Pesquisa, onde o tema escolhido deverá estar definido e justificado, bem como deverão estar presentes todos os demais elementos exigidos pelas Normas e Metodologias específicas de um Projeto de Pesquisa.

II- 2ª Etapa - Elaboração da Monografia obedecendo às normas e às Metodologias específicas deste tipo de produção do conhecimento.

III-3ª Etapa - Apresentação oral do tema desenvolvido, para ser motivo de argüição pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO FINAL DO T.C.C.

Artigo 10 - A apresentação final do Trabalho de Conclusão de Curso constará de 2 (duas) partes:

I- 1ª Parte - Apresentação Escrita, obedecendo às normas e à Metodologia que regem a produção escrita do conhecimento científico.

a- Os trabalhos escritos deverão ser entregues em data a ser definida pela Coordenação do Estágio, em calendário específico.

b- Os Trabalhos escritos que obtiverem nota igual ou superior a 9,0 (nove) serão encaminhados para o acervo da Biblioteca Central do Câmpus, devidamente encadernados para tal fim, segundo normas estabelecidas.

II- 2ª Parte - Apresentação Oral (Argüição)

a- A Apresentação Oral do Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C. (Argüição) será pública, mediante cronograma a ser definido pelo(s) professor(es) da Disciplina, perante Banca Examinadora composta de 03 (Três) membros; sendo 2 professores do curso de Administração e o terceiro poderá ser escolhido entre um professor da Universidade ou convidado externo.

b- Cada aluno terá 20 (vinte) minutos para a exposição oral do trabalho e 10 (dez) minutos para a argüição pela Banca Examinadora.

c- Não haverá segunda chamada para a apresentação oral, salvo impedimento decorrente de força maior, devidamente comprovado a Coordenação e aos Orientadores, não haverá segunda chamada para a apresentação oral.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO FINAL DO T.C.C.

Artigo 11 - A Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C. será feita nas duas formas de apresentação dos trabalhos:

I- 1ª - Nota do Trabalho Escrito - Valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos estando inclusos neste item as notas atribuídas ao Projeto de Pesquisa e à Monografia, obedecendo a critérios previamente definidos pela Coordenação do Estágio e pela Equipe de Orientadores

6 de 7

II- 2ª - Nota da Apresentação Oral - valerá de 0(zero) a 10(dez) pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora. Os critérios para a avaliação oral serão elaborados pela Coordenação do T.C.C. e pela Equipe de Orientadores, sendo previamente dados a conhecer aos alunos e examinadores.

§ Único - As avaliações das Bancas são soberanas, não estando sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas e nem avaliação final.

Artigo 12 - A nota Final do Trabalho de Conclusão de Curso -T.C.C. será a resultante da média aritmética das notas da avaliação escrita e oral.

Artigo 13 - O aluno será aprovado quando obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% às reuniões de Orientação e obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete)

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO T.C.C.

Artigo 14 - As eventuais omissões do presente regimento serão dirimidas, inicialmente, pela Coordenação do Curso e em última instância pelo Conselho Acadêmico do Câmpus.